

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ___, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 50 (cinquenta) profissionais da educação para atuarem na SMED.

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme art. 232, LC nº 2.635/1990, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado até 50 (cinquenta) profissionais da educação, distribuídos da seguinte forma:

- I – até 10 (dez) Professores de Área II;
- II – até 05 (cinco) Apoio Pedagógico;
- III – até 15 (quinze) Auxiliares de Serviços Escolares;
- IV – até 20 (vinte) Assistentes de Escola.

Art. 2º As contratações autorizadas por esta lei terão prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação de profissional aprovado em concurso público.

§1º No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante.

§2º Nos períodos de férias escolares pode ocorrer a suspensão das contratações, sendo as contratações prorrogadas para após estes períodos.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas aos Planos de Carreira dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º Para cobertura das despesas com a presente Lei Complementar serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de março de 2024.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 31/2024-GP-AAL

Montenegro, 13 de março de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 50 (cinquenta) profissionais da educação para atuarem na SMED.

Justificamos a necessidade de contratação tendo em vista que no segundo semestre de 2023, ocorreram mais de 10 aposentadorias – seja por tempo de contribuição ou por invalidez – e exonerações. E, no primeiro trimestre de 2024, há no momento previsão de 5 aposentadorias por tempo de contribuição. Portanto, para que as vacâncias que ocorrem ao longo do ano letivo não prejudiquem o atendimento e a qualidade do ensino das escolas municipais, já que não é possível prever vacâncias por invalidez e exoneração, faz-se necessário o aumento de cargos possíveis de contratação. Lembramos também dos períodos em que não há possibilidade de contratação, por ser esse um ano eleitoral. Nesse sentido, certos da compreensão da necessidade que a situação impõe, solicitamos aos nobres Edis a discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, a fim de atender às necessidades da Administração Pública.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdeci Alves de Castro
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A62A-BCFD-23D6-1CAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 13/03/2024 16:11:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A62A-BCFD-23D6-1CAD>